



Prefeitura de Capinópolis
— 36.360 - Minas Gerais —

230

LEI Nº 1.000, DE 17 DE SETEMBRO DE 1980

Cria o Serviço de Contabilidade e Fiscal da Câmara Municipal de Capinópolis, estabelece suas atribuições e contém outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Câmara Municipal de Capinópolis o Serviço de Contabilidade e Fiscal, órgão diretamente ligado à Presidência da Mesa Diretora.

Art. 2º - Compete ao órgão ora criado as seguintes atribuições:

I - elaborar os balanços e balanços da Câmara Municipal;

II - executar todos os serviços de natureza contábil da Câmara Municipal;

III - comunicar ao Presidente da Mesa Diretora com a devida antecedência, o possível esgotamento de dotações orçamentárias;

IV - proceder periodicamente à verificação dos valores contábeis e dos bens escriturados existentes;

V - elaborar a proposta orçamentária da Câmara Municipal para ser incluída na proposta orçamentária do Município;

VI - manter controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferido, no fim de cada mês por mês, os extratos das contas-correntes, bem como, propor as providências que se fizerem necessárias para as eventuais ações;

VII - substituir, em todas as suas faltas, o titular e analiticamente, todos os fatos relativos às operações contábeis que



Prefeitura de Capinópolis
— 38.360 - Minas Gerais —

livros e fichas próprias, visando controlar a Receita e Despesa;

VIII - elaborar, mensal e até, os balanços de exercício financeiro, em contos de ativo e passivo, que deverão ser a base dos quadros demonstrativos e balancetes discriminativos de exercícios;

IX - levantar, em época devida, os balanços gerais da Câmara, constando todos os quadros demonstrativos, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a legislação em vigor;

X - promover a liquidação da despesa, bem como a conferência de todos os elementos dos respectivos processos;

XI - desempenhar quaisquer atribuições que decorram da natureza dos serviços sob sua responsabilidade e das prescrições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da legislação em vigor;

XII - assessorar a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, ou qualquer Vereador, no exame da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, prestações de Contas, balanços orçamentários de caráter financeiros;

XIII - promover o assentamento da vida funcional dos servidores da Câmara Municipal;

XIV - elaborar folhas de pagamento dos funcionários da Câmara Municipal e dos Vereadores e as relações dos descontos obrigatórios e autorizados, promovendo o seu recolhimento;

XV - elaborar a apuração do tempo de serviço dos servidores da Câmara Municipal para fins de certidão, ou para qualquer outro efeito, mantendo para tanto os registros necessários.

Art. 34 - Para executar as atribuições constantes dos artigos anteriores, fica criado o cargo de Chefe do Serviço de Contabilidade e Pessoal da Câmara Municipal, de provimento em Comissão, com o Símbolo C-2.

Art. 42 - Por ato do Presidente da Mesa Diretora será feita a nomeação do Chefe do Serviço de Contabilidade e Pessoal da Câmara Municipal, devendo ser levado em consideração os requisitos de probidade, capacidade intelectual e nível cultural compatíveis com as exigências



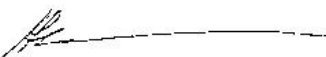
Prefeitura de Capinópolis
— 38.360 - Minas Gerais —

titularidade daquela função.

Art. 12 - Fica extinto o cargo de Diretor J, de Provimento em comissão, Símbolo C-1, do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor no dia de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis-MG., aos 23 de setembro de 1980.


ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA
- Prefeito Municipal -

Transcrito fielmente do original com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Chefe de Gabinete por o Sr. Prefeito Municipal.


LUIZ HUMBERTO DE ALVARENGA
- Chefe de Gabinete -


ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA
- Prefeito Municipal -